



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 74/2022 - PRES/GABPRES

Presidência do Senhor Desembargador Kiyochi Mori. Presentes o Desembargador Miguel Monico Neto e os senhores Juízes Clênio Amorim Corrêa, Walisson Gonçalves Cunha, Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa, José Vitor Costa Junior, Enio Salvador Vaz, Marcelo Stival, Acir Teixeira Grécia e Carlos Augusto Teles de Negreiros. Procurador Regional Eleitoral, Bruno Rodrigues Chaves. Secretária, Áurea Cristina Saldanha Oliveira Aragão. Às quinze horas foi aberta a sessão.

JULGAMENTOS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJe 0600278-33.2020.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Juiz Clênio Amorim Corrêa

Resumo: Partido Político - Órgão de Direção Estadual - Prestação de Contas - de Partido Político

Embargante: Diretório Estadual do Partido Verde

Advogado: Bruno Valverde Chahaira – OAB/RO n. 9600

Advogado: Italo da Silva Rodrigues - OAB/RO n. 11093

Advogado: Vinicius Rocha de Almeida - OAB/MS n. 26976

Embargado: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Embargos de declaração rejeitados, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

REPRESENTAÇÃO PJe 0601201-88.2022.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Juiz Auxiliar Acir Teixeira Grecia

Resumo: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet

Representante: Federação PSDB/Cidadania (PSDB/CIDADANIA)

Advogado: Bruno Valverde Chahaira – OAB/RO n. 9600

Representado: Dirlaine Jaqueline Cassol

Advogado: Juacy dos Santos Loura Júnior - OAB/RO n. 656-A

Advogado: Manoel Veríssimo Ferreira Neto – OAB/RO n. 3766

Decisão: Representação julgada procedente, nos termos do voto do relator, à unanimidade. Decisão publicada em sessão.

REPRESENTAÇÃO PJe 0601049-40.2022.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Juiz Auxiliar Marcelo Stival

Resumo: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet - Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais

Representante: Coligação Compromisso, Trabalho e Fé (União / Republicanos / Avante / MDB / Patriota / PSC / Federação PSDB Cidadania)

Advogado: Alexandre Camargo Filho - OAB RO 9805

Advogado: Nelson Canedo Motta - OAB RO 2721

Advogado: Alexandre Camargo - OAB RO 704

Advogado: Andrey Oliveira Lima - OAB RO 11009

Advogado: Cristiane Silva Pavin - OAB RO 8221

Advogado: Zoil Batista de Magalhães Neto - OAB RO1619

Representada: Flavia Lenz

Advogado: Richard Campanari - OAB RO 2889

Advogada: Erika Camargo Gerhardt - OAB SP 137008

Advogado: Luiz Felipe da Silva Andrade - OAB RO 6175

Decisão: Representação julgada improcedente, nos termos do voto do relator, à unanimidade. Decisão publicada em sessão.

REPRESENTAÇÃO PJe 0601237-33.2022.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Juiz Auxiliar Carlos Augusto Teles de Negreiros

Resumo: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet

Representante: Federação PSDB/Cidadania

Advogado: Bruno Valverde Chahaira – OAB/RO n. 9600

Representado: Dirlaine Jaqueline Cassol

Advogado: Manoel Veríssimo Ferreira Neto – OAB/RO n. 3766

Advogado: Juacy dos Santos Loura Júnior - OAB/RO n. 656-A

Decisão: Representação julgada procedente, nos termos do voto do relator, à unanimidade. Decisão publicada em sessão.

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL PJe n. 0601746-61.2022.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Juiz Clênio Amorim Corrêa

Resumo: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Banner/Cartaz/Faixa

Impetrante: Acir Marcos Gurgacz

Advogado: Paulo Henrique da Silva Magri – OAB/RO n. 7715

Impetrado: Juiz Auxiliar da Propaganda

Decisão: Mandado de segurança extinto sem resolução do mérito, nos termos do voto do relator, à unanimidade. Decisão publicada em sessão.

APURAÇÃO DE ELEIÇÃO PJe n. 0600911-15.2018.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Desembargador Miguel Monico Neto

Resumo: Apuração/Totalização de Votos - Eleições 2018 - Cargo de Deputado Estadual

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Decisão: Homologada a retotalização das Eleições Gerais de 2018 para o cargo de deputado estadual, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Concluídos os julgamentos e franqueada a palavra, o Juiz Clênio Amorim Corrêa noticiou que na sexta-feira (7/10) foi agraciado pela OAB, Seccional Rondônia, com o processo físico da sua inscrição provisória n. 57, que tinha como um dos requisitos o atestado de boa conduta. Ressaltou que à época havia poucos advogados em Rondônia. Disse ter sido um momento de honra e muita emoção, ocasião em que pode lembrar velhos amigos, a exemplo, dos advogados Manoel de Andrade, Hugo Mota, Juvenal Sena que foi o relator do seu processo de habilitação na advocacia, além de Rubens Moreira Mendes, Pedro Origa, entre outros amigos da velha guarda da advocacia rondoniense. Rememorou que o Presidente também era contemporâneo daquele tempo, nos idos de 1981/82. Por fim, parabenizou o Juiz José Vitor da Costa Junior por ter sido eleito para compor a lista sêxtupla da OAB para a vaga de jurista titular deste Tribunal.

O Juiz Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa informou que retotalizados os resultados da Eleição Geral de 2022, não houve alteração de vagas para o cargo de deputado estadual, bem que o candidato José Hermínio Coelho alçou a 2ª suplência da Federação Brasil da Esperança para o cargo de deputado estadual.

O Juiz José Vitor Costa Junior saudou o Juiz Clênio Amorim Corrêa por sua trajetória na advocacia rondoniense, parabenizou-o pela justa homenagem prestada pela Ordem dos Advogados – Seccional Rondônia, dizendo que o magistrado é um exemplo a ser seguido por ele e demais advogados.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às quinze horas e vinte e um minutos. E, para constar, eu, Áurea Cristina Saldanha Oliveira Aragão, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Porto Velho, 10 de outubro de 2022.

Desembargador KIYUCHI MORI

Presidente do TRE-RO



Documento assinado eletronicamente por **PAULO KIYUCHI MORI, Presidente**, em 15/10/2022, às 07:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0919546** e o código CRC **91DB9C3D**.